
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.217 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.217 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Estabelece a fixação de cartazes informativos de prioridade especial para idosos maiores de 80 anos em estabelecimentos de prestação de serviços públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos de prestação de serviços públicos, vinculados à rede pública ou privada, localizadas no Município de Caicó/RN, obrigados a afixar cartazes informativos em local de fácil acesso contendo os seguintes dizeres: “Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, nos termos Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017.”

Art. 2º. O Município de Caicó/RN regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua entrada em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A9AD5C42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2019. Edição 2133
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>